PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.298 DE 30 DE ABRIL DE 1.991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O TEMPLO ALOUROS DO AMANHECER.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o TEMPLO ALOUROS DO AMANHECER, com sede à rua Barão do Rio Branco, nº 153, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprí-la, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 30 de abril de 1.991

Alcéu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL